



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 73/2022-GABPREF

São Miguel do Guamá/PA, 25 de Maio de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68663-000



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2022, QUE VISA EMENDAR À LEI MUNICIPAL Nº 393/2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, AUMENTANDO O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E EMENDAR À LEI MUNICIPAL Nº 411/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei Municipal nº 010/2022, em anexo.

Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

EDUARDO
SAMPALIO GOMES
LEITE:756820282
87

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES
LEITE:75682028287
Dados: 2022.05.25
16:58:26 -03'00'

Recibido em 25/05/2022

17:23



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM

**Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores**

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 004/2022 para apreciação da edilidade, anexando a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, que visa emendar à Lei Municipal nº 393/2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o município de São Miguel do Guamá para o exercício financeiro de 2022, e, emendar à Lei Municipal nº 411/2021, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa orçamentária anual do município de São Miguel do Guamá para o exercício financeiro de 2022, e estabelece outras providências.

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou pelo aumento do limite de abertura de crédito adicional suplementar e não extraordinário para executar as demandas necessárias que já possuem ações aprovadas e também o recebimento de outros recursos não previstos como auxílio financeiro aos Municípios, emendas parlamentares diversas, e etc.

Assim, a mudança proposta vai permitir ao gestor público ter mais flexibilidade ao fazer ajustes necessários no orçamento, principalmente visando receber recursos de convênios.

Atenciosamente,

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287
Dados: 2022.05.25 16:58:41
-03'00

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, nº 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará –
CEP.68.660-000



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 393/2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, AUMENTANDO O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 411/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Modifica o inciso I, do art. 24º, da Lei Municipal nº 393/2021 que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 24º – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o poder executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I – Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, programas e atividades especiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista para o exercício de 2022, adotando como fonte de recurso os definidos no parágrafo 1º do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964 e observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 7.º inciso I e



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

artigo 43, 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite definido na Lei de Diretrizes Orçamentária 2022, e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 101/2000 e; Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto da Lei Orçamentária Anual, inclusive com a abertura de novas classificações por natureza de despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto e atividade".

Art.2º - Modifica o inciso II e caput do art. 7º, da Lei Municipal nº 411/2021 que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 7º – De acordo com a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 ficam autorizados os Poderes Executivo e legislativo a abrir créditos adicionais suplementares, entre órgãos ou secretarias, dotações orçamentárias, projetos atividades ou elementos de despesa", observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 7.º inciso I e artigo 43, 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite definido na Lei de Diretrizes Orçamentária 2022, e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 101/2000.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto da Lei Orçamentária Anual, inclusive com a abertura de novas classificações por natureza de despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto e atividade".

Art. 3º - A presente Emenda à Lei Municipal nº 393/2021, entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia para o exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 25 de Maio de 2022.

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:756820282
87

Assinado de forma digital
por EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:7568202827
Dados: 2022.05.25 16:58:57
+03'00'

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

Praça Licurgo Peixoto, nº 130 – Centro – São Miguel do Guamá – Pará –
CEP.68.660-000